



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI  
A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .  
DIÁRIO EDIÇÃO Nº 087



ANO III - DARCIÓPOLIS, QUARTA – FEIRA 19 DE AGOSTO DE 2020

### SUMÁRIO

PÁGINA 01

LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2020  
LEI Nº 408/2020

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

**“DISPÕE GRATIFICAÇÃO  
PARA OS PROFISSIONAIS DE  
SAÚDE QUE ATUAM NA  
LINHA DE FRENTE NO  
COMBATE AO COVID-19 NO  
MUNICÍPIO DE  
DARCIÓPOLIS E, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação para todos os profissionais da saúde que atuam na linha de frente no combate ao COVID-19, válido (retroativo) a partir do dia 01 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, pago até dia 10 do mês do subsequente, podendo ser cancelado as gratificações caso haja o fim do contágio da doença (vacina) antes do prazo previsto na lei.

LEI Nº 408/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

**“Autoriza o Executivo  
Municipal a efetuar o  
pagamento de insalubridade  
aos Agentes Comunitários de  
Saúde e Agentes de Combate  
as Endemias do Município de  
Darcinópolis.”**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Darcinópolis.

**Parágrafo Único:** O percentual do adicional de insalubridade instituído no caput deste artigo será 20% do calculado sobre o seu salário-base, conforme as atividades se classificarem no grau médio de insalubridade.



**Jackson Soares Marinho**  
PREFEITO MUNICIPAL